



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Processo nº 23034.033974/2024-63

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2024, processo administrativo nº 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Móveis Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação nº 90010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 575,00	R\$ 356.853.415,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 600,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 650,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 680,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 904,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 612,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 356.853.415,00</b>

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>			
CNPJ nº: <b>11.676.271/0001-88</b>	Razão Social: <b>DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.</b>		
Endereço: Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital			
Cidade: Saquarema			UF: RJ
CEP: <b>28.993-000</b>			
Telefone: (22) 2664-4090 / 97402-2751 / 99740-5516			
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:licitacao@deltamoveis.com.br">licitacao@deltamoveis.com.br</a> / <a href="mailto:licitadelta@gmail.com">licitadelta@gmail.com</a>			
Representante: <b>JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD</b>			
RG nº/Orgão Expedidor/UF: <b>**.**.70.66**-** - DETRAN/RJ</b>			CPF nº: <b>***.230.457-**</b>

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### 4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.

4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

#### 4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (<https://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprarem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº. 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
 Diretora de Administração do FNDE  
 Órgão Gerenciador

**JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**  
 DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
 Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**, Usuário Externo, em 01/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 01/10/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4383252** e o código CRC **3FE3EF45**.

## ENCARTE A

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.

CNPJ/MF: 11.295.284/0001-07

ENDERECO: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 274, BAIRRO ATALAIA

ESCADAS/PE - CEP: 55.500-000

TELEFONE: (81) 3788-0740

REPRESENTANTE: RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 575,00	R\$ 356.853.415,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 600,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 650,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 680,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 904,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 612,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 356.853.415,00</b>

FORNECEDOR: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 86.729.324/0002-61

ENDEREÇO: AV. V Nº 901A, DISTRITO INDUSTRIAL

CUIABÁ/MT - CEP: 78.098-480

TELEFONE: (65) 3317-2100

REPRESENTANTE: GILMAR FRANCISCO MILAN

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 575,00	R\$ 356.853.415,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 600,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 650,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 680,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 904,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 612,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 356.853.415,00</b>

FORNECEDOR: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF: 41.043.317/0001-92

ENDEREÇO: RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS

CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.774-280

TELEFONE: (81) 3034-0438

REPRESENTANTE: MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE S. DIAS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 575,00	R\$ 356.853.415,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 600,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 650,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 680,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 904,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 612,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 356.853.415,00</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF: 02.419.903/0001-37

ENDEREÇO: AV. DR. FRANCISCO DE AREA LEÃO Nº 56 A - VILA PORTUGUESA

TAQUARITINGA/SP - CEP: 15.901-002

TELEFONE: (16) 3253-7320

REPRESENTANTE: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 580,00	R\$ 359.063.209,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 605,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 651,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 687,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 907,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 614,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 359.063.209,00</b>

FORNECEDOR: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ/MF: 936234.789/0001-26

ENDEREÇO: BR 386, KM 341,5, Nº 5876 - BAIRRO BOM PASTOR

LAJEADO RS - CEP: 95.905-500

TELEFONE: (51) 3748-9011

REPRESENTANTE: LISETE LEINDECKER REITER

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
8	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	Unid.	R\$ 598,42	R\$ 370.406.191,50
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	Unid.	R\$ 624,00	
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	Unid.	R\$ 672,00	
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	Unid.	R\$ 708,00	
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	Unid.	R\$ 936,00	
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	Unid.	R\$ 633,00	
<b>Valor Total Grupo 8</b>							<b>R\$ 370.406.191,50</b>

Referência: Processo nº 23034.033974/2024-63

SEI nº 4383252



PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

### PROPOSTA DE PEÇAS

AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20

#### DADOS DA EMPRESA

<b>Razão Social:</b> Delta Produtos e Serviços Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 11.676.271/0001-88	<b>Inscrição Estadual:</b> 79.004.650
<b>Endereço:</b> Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital - Saquarema/RJ - Cep: 28.993-000	
<b>Tel./Fax:</b> (22) 2664-4090 97402-2751 / 99740-5516	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@deltamoveis.com.br">licitacao@deltamoveis.com.br</a> / <a href="mailto:licitadelta@gmail.com">licitadelta@gmail.com</a>
<b>Banco:</b> Itaú	<b>Agência:</b> 6280 <b>Conta Corrente:</b> 18772-2
<b>Responsável – Representante legal:</b> João Gustavo da Conceição Buchud, portador da Cédula de Identidade 26.755.568-8 Detran/RJ e do CPF 142.230.457-41	

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
08	49	RJ, ES	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	UN	R\$ 575,00	R\$ 66.628.125,00
	50		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	UN	R\$ 600,00	R\$ 75.875.400,00
	51		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	UN	R\$ 650,00	R\$ 98.272.850,00
	52		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	UN	R\$ 680,00	R\$ 66.286.400,00
	53		Conjunto Professor - CJP-01	40.665	UN	R\$ 904,00	R\$ 36.761.160,00
	54		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	UN	R\$ 612,00	R\$ 13.029.480,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 08:</b> <b>TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS.</b>						<b>R\$ 356.853.415,00</b>	

**MARCA: DESK      FABRICANTE: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

ESTRADA DO PALMITAL, Nº 5.000 – PALMITAL – SAQUAREMA/RJ – CEP: 28.993-000 - TEL.: (22) 2664-4090

CNPJ: 11.676.271/0001-88      INSC. ESTADUAL: 79.004.650



PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Garantia do mobiliário: 24 meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: Delta Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 11.676.271/0001-88

Endereço: Estrada do Palmital, 5.000 – Palmital

Endereço eletrônico: [licitacao@deltamoveis.com.br](mailto:licitacao@deltamoveis.com.br)

Telefone: (22) 2664-4090      CEP: 28900-000    Cidade: Saquarema UF: RJ

Banco: Itaú

Agência: 6280

C/C: 18772-2

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: João Gustavo da Conceição Buchud

Cargo na empresa: Representante

Endereço: Estrada do Palmital, 5.000 – Palmital

CEP: 28900-000 Cidade: Saquarema UF: RJ

CPF/MF: 142.230.457-41

Cargo/Função: Comercial

Cart. Identidade nº: 26.755.568-8

Expedido por: Detran/RJ

Naturalidade: Rio de Janeiro

Nacionalidade: Brasileiro

# Delta

PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Saquarema/RJ, 24 de junho de 2024.

JOAO GUSTAVO DA  
CONCEICAO  
BUCHUD:14223045741

Assinado de forma digital por  
JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO  
BUCHUD:14223045741  
Dados: 2024.06.24 17:01:53  
-03'00'

João Gustavo da Conceição Buchud  
CI 26.755.568-8 DIC/RJ  
CPF: 142.230.457-41  
Representante Procurador

11.676.271/0001-88  
DELTA PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
ESTRADA DO PALMITAL, 5000  
PALMITAL CEP 28.993-000  
SAQUAREMA-RJ

ESTRADA DO PALMITAL, Nº 5.000 – PALMITAL – SAQUAREMA/RJ – CEP: 28.993-000 - TEL.: (22) 2664-4090

CNPJ: 11.676.271/0001-88 INSC. ESTADUAL: 79.004.650

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento Particular de Procuração, a empresa **Delta Produtos e Serviços Ltda.**, firma estabelecida na Estrada do Palmital, 5.000, Palmital, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.676.271/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 79.004.650, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Fábio Magid Bazhuni Maia**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 08.395.389-3 IFP/RJ e do CPF 905.650.297-20, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **João Gustavo da Conceição Buchud**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 26.755.568-8 Detran/RJ e do CPF 142.230.457-41, para representá-lo junto aos órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais, e junto ao Sistema "S" SESI, SENAI, SESC, SENAC E SEST/SENAT, em processos licitatórios ou de Compra Direta, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive, assinar propostas, declarações, atas, contratos, termos aditivos, acordar ou discordar, prestar esclarecimentos, receber notificações, formular lances, negociar preços, interpor recursos e impugnações, manifestar-se quanto à sua desistência e **constituir mandatário com iguais poderes a quem o procurador delegar, sob sua responsabilidade**. A presente procuração tem validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Saquarema/RJ, 01 de agosto de 2023.

FABIO MAGID  
BAZHUNI  
MAIA:90565029720

Assinado de forma digital por  
FABIO MAGID BAZHUNI  
MAIA:90565029720  
Dados: 2023.08.01 16:54:21 -03'00'

Fábio Magid Bazhuni Maia  
RG nº 08.395.389-3 IFP/RJ  
CPF nº 905.650.297-20  
Sócio Administrador



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO BUCHUD **1º HABILITAÇÃO** 11/10/2018

**3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO** 02/06/1994, ARARUAMA, RJ **4a DATA EMISSÃO** 14/02/2023 **4b VALIDADE** 12/02/2033 **ACC** D

**4c DOC IDENTIDADE / ÓRG ÊMISSOR / UF** 267555688 DETRAN RJ **4d CPF** 142.230.457-41 **5 N° REGISTRO** 07143788386 **6 CAT HAB** B

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO

**FILIAÇÃO** LILMAR DA SILVA BUCHUD LUCIMAR FRANCISCA DA CONCEICAO BUCHUD

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**9** ACC **10** A **11** A1 **12** B **13** B1 **14** C **15** C1

**16** D **17** D1 **18** BE **19** CE **20** C1E **21** DE **22** D1E

**12 OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** RIO DE JANEIRO, RJ

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
06335069235  
RJ963031783

**RIO DE JANEIRO**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primaře Habilitačné / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 10. Filiação / Parent / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA071437883<863<<<<<<<<<  
9406029M3302129BRA<<<<<<<<<8  
JOAO<<GUST<DA<CONCEICAO<BUCHUD



Ministério da Indústria, do Comércio  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registros

00-2014/186631-4  
JUCERJA

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

3320859359-1

02 jun 2014  
Guia: 101176412

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Atos: 105

Cumprir a exigência no  
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 292,00

ULT. ARQ.: 00002551057 14/10/2013 105

Pago: 292,00

Pago: 21,00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓD. JUF
--	-------------

Atos: 105

Cumprir a exigência no  
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 292,00

ULT. ARQ.: 00002551057 14/10/2013 105

Pago: 292,00

Pago: 21,00

## 1- REQUERIMENTO

J.L.M. SR. DEPRESSENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

NIRE : 33.20859359-1

Protocolo : 00-2014/186631-4 - 02/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/06/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO

E DATA ABAIXO

00002632252

DATA : 05/06/2014

Valéria S. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

*solda*

*D*

01. UVZ

*Autenticação*

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

*Mateusó*

Local

29/05/2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *Fábio Magid Bachumi Maia*

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: 21942165

## 2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

*7.2.9*

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

*5.6.2014*

*Processo*

*5.6.2014*

Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

### OBSERVAÇÕES:

L.S. Estúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 -

com 100 Fls.

Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0859359-1 Protocolo: 00-2014/186631-4 Data do protocolo: 02/06/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2014 SOB O NÚMERO 00002632252 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC1B96261F0413488D3F62B994A034B9E0C6485491D1E50EBACF4EB7ADADA85D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/8



31

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

## **“DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.”**

**FABIO MAGID BAZHUNI MAIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/10/1967, portador do documento de identidade nº 08.395.389-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.650.297-20, residente e domiciliado na Estrada Velha de Maricá nº 803, Maria Paula, São Gonçalo, RJ, CEP. 24.756-660;

**FABIOLA BAZHUNI MAIA VASSALO**, brasileira, casada, nascida em 06/12/1970, portadora do documento de identidade nº 08.320.148-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.661.407-40, residente e domiciliada na Estrada Velha de Maricá nº 803, Maria Paula, São Gonçalo, RJ, CEP. 24.756-660;

únicos sócios e componentes da firma: **“DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.”**, estabelecida na Estrada do Palmital (Latino Melo) nº 5.000, Palmital, Saquarema, RJ, CEP nº 28.990-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0859359-1, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, resolvem nesta e melhor forma de direito, alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

**PRIMEIRA:** Neste ato resolvem:

- a) Acrescentar os objetivos sociais de importação e exportação;
- b) Excluir a atividade de comércio atacadista de móveis de qualquer material (CNAE 4649-4/04);
- c) Atualizar os dados cadastrais dos sócios, alterando o endereço de ambos para Avenida Roberto Silveira nº 488, conjunto 1201, Icaraí, Niterói, RJ, CEP nº 24.230-163.

**SEGUNDA:** Tendo em vista as alterações necessárias, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, revogando-se o instrumento anterior, que doravante passará a vigorar do seguinte modo:

## **“CONTRATO SOCIAL”** **CONSOLIDAÇÃO** **“DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.”** **CNPJ nº 11.676.271/0001-88**

**FABIO MAGID BAZHUNI MAIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/10/1967, portador do documento de identidade nº 08.395.389-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no

USO EXCLUSIVO DA JUCERJA

CPF/MF sob o nº 905.650.297-20, e **FABIOLA BAZHUNI MAIA VASSALO**, brasileira, casada, nascida em 06/12/1970, portadora do documento de identidade nº 08.320.148-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.661.407-40, domiciliados na Avenida Roberto Silveira nº 488, conjunto 1201, Icaraí, Niterói, RJ, CEP nº 24.230-163, ajustaram e contrataram a alteração e consolidação do contrato social de uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

**1 DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:**

- 1.1 A Sociedade girará sob o nome empresarial de: “**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA..**”;
- 1.2 A Sociedade será estabelecida na Estrada do Palmital nº 5.000, Palmital, Saquarema, RJ, CEP nº 28.990-000;
- 1.3 A Sociedade será constituída por tempo indeterminado;

**2 OBJETIVO:**

- 2.1 A sociedade terá como objetos, as seguintes atividades:
  - 2.1.1 Fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 3102-1/00);
  - 2.1.2. Fabricação de móveis de plástico (CNAE 3103-9/00);
  - 2.1.3. Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01);
  - 2.1.4. Serviço de pintura em placas metálicas (CNAE 2539-0/02);
  - 2.1.5 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (CNAE 7739-0/99);
  - 2.1.6 Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01);
  - 2.1.7 Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
  - 2.1.8 Reparação de artigos do mobiliário (CNAE 9529-1/05);
  - 2.1.9 Importação e exportação.

**3 CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE:**

- 3.1 O Capital Social é de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e seis mil reais), dividido em 4.436.000 (quatro milhões quatrocentas e trinta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de suas quotas, neste ato em moeda corrente no país, e distribuído da seguinte forma:

Fábio Magid Bazhuni Maia.....	50%	2.218.000	Quotas	R\$ 2.218.000,00
Fabiola Bazhuni Maia Vassalo.....	50%	2.218.000	Quotas	R\$ 2.218.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100%</b>	<b>4.436.000</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$ 4.436.000,00</b>

- 3.1.1 De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

**4 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

- 4.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios;

USO EXCLUSIVO DA JUCERJA

- 4.2 Caso algum sócio manifeste interesse em ceder suas quotas, fica assegurado aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda;
- 4.3 O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que as quotas lhes forem oferecidas por escrito, para exercer o seu direito de preferência, que obedecerá à proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

## 5 ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO:

- 5.1 A Sociedade será administrada por **ambos** os sócios, juntos ou separadamente, que, na qualidade de administradores, é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (Artigo 1.018 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 5.1.1 Quando se tratar de abertura ou encerramento de contas bancárias, ou da compra e venda de bem móveis ou imóveis, **será obrigatória a assinatura em conjunto**, de todos os sócios;
- 5.1.2 Quando se tratar de emissão de cheques pela sociedade, **não será necessária a assinatura do sócio administrador**, bastando apenas à assinatura de um dos sócios quotistas.
- 5.2 O uso da firma só é permitido em assuntos de interesses e objetivos da sociedade. No caso de fiança, aval ou qualquer outro ato que onere a sociedade fora dos seus objetivos sociais deverão ser tais decisões aprovadas em reunião de quotistas, sempre por unanimidade;
- 5.3 Até o último dia do quarto mês seguinte ao término do exercício social, em reunião convocada para este fim, deverão os administradores prestar contas justificadas de sua administração;
- 5.4 Na forma do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## 6 REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES:

- 6.1 Os sócios administradores receberão o que ficar estabelecido pelos quotistas;
- 6.2 As importâncias pagas mensalmente, a título de *Pro Labore*, não poderão ser inferiores ao valor mínimo estipulado pela legislação em vigor.

## 7 EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

- 7.1 O exercício social encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico;
- 7.2 Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados e, a critério da totalidade dos sócios, poderão ou não, obedecer a proporcionalidade de suas quotas;

USO EXCLUSIVO DA JUCERJA

- 7.3 Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada de lucros nas seguintes periodicidades: mensal, bimensal, trimestral, quadrimestral ou semestral, desde que haja lucros acumulados de exercícios anteriores, ou lucros existentes no exercício em curso apurados na data da deliberação, que será aprovada em reunião dos quotistas;
- 7.4 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e a destinação das Reservas de Capital.

## **8 INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS:**

- 8.1 A Sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou quaisquer outros motivos que imponham a exclusão de um dos sócios;
- 8.2 Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, será facultado ao sócio remanescente, optar entre a liquidação das quotas, mediante apuração dos haveres na sociedade na data do falecimento; ou, ainda, optar pela substituição do sócio falecido por aquele a quem couber as quotas da sociedade, de acordo com partilha homologada pelo juiz do respectivo inventário;
- 8.2.1- Se a preferência estabelecida no *caput* desta cláusula for pela retirada da sociedade, serão pagos os haveres de acordo com o que for apurado em balanço geral, que deve ser concluído em até 30 (trinta) dias da comunicação do óbito ou da sua ciência, por qualquer meio, dos sócios remanescentes, sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: 10% (dez por cento), à vista, e o saldo remanescente após 90 (noventa) dias, a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias de igual número, emitidas pela sociedade com o aval dos sócios remanescentes, devidamente atualizadas pela variação do IGP-M ou na falta deste, outro índice que venha a substituí-lo;
- 8.2.1.1- Havendo a retirada dos sócios, suas quotas serão liquidadas e os sócios remanescentes poderão, se interessados, subscrever e integralizar as quotas liquidadas evitando assim a redução do capital;
- 8.2.2- Se a preferência estabelecida no caput desta cláusula for pela admissão por aquele a quem couber as quotas no inventário entrar na sociedade em substituição do sócio falecido, o novo sócio assim admitido exercerá o mesmo cargo do sócio falecido;
- 8.3- Se houver interdição de qualquer sócio, caberá ao curador do sócio interditado representá-lo perante a sociedade, mas o curador nomeado não poderá participar da gerência nem da administração da sociedade.

## **9 DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

- 9.1 As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.
- 9.1.1- A reunião dos sócios ocorrerá para a) tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

USO EXCLUSIVO DA JUCERJA

- 9.1.2- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia;
- 9.1.3- A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;
- 9.1.4- Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal;
- 9.1.5- As deliberações serão assentadas em livros próprios em forma de atas de reunião dos sócios.

## **10 DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1 Esta sociedade está subordinada ao regime de Sociedade Limitada instituído pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e somente quando se fizer necessário adotar-se à sua regência supletiva pelo regramento pertinente à Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

## **11 FORO:**

- 11.1 Os sócios elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas ou suscitadas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Niterói, 27 de maio de 2014.

FÁBIO MAGID BAZHUNI MAIA

FÁBRIA VASSALO  
FÁBIO BAZHUNI MAIA VASSALO

## TESTEMUNHAS:

RODRIGO MENDES DE MOURA  
Ident. 11605824-9 (IPF/RJ) CPF.053.978.467-24

PAULO ROBERTO MENDES DE MOURA  
CPF. 054.758.977-86-Id. 11.605.835-5 (IPF)

<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> Nome : DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Nire : 332.0859359-1 Protocolo : 00-2014/186631-4 - 02/06/2014 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 04/06/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  <b>00002632252</b> DATA : 05/06/2014	Valéria G. M. Serra SECRETARIA GERAL
--	---

USO EXCLUSIVO DA JUCERJA

00-2014/186631-4  
JUCERJA 02 jun 2014 16:19  
3320859359-1 Guia: 101176412  
Atos: 105  
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Cumpre a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002551057 14/10/2013 105

89 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança a firma de: FABIO MAGID BAZHUNI MAIA  
Cod: X0000004FC9B  
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2014. Conf. por:  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventuário: 8525351-4  
LEANDRO LIMA BARBOSA 361 TJ+PEN/005 Total 1,70  
EAGN-94490 JZP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/epublico/capital>

89 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança a firma de: FABIO MAGID BAZHUNI MAIA VASSALO  
Cod: X0000004AE95  
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014. Conf. por:  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventuário: 8525351-50  
LEANDRO LIMA BARBOSA 361 TJ+PEN/005 Total 1,70  
EAGN-25367 BZH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/epublico/capital>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0859359-1 Protocolo: 00-2014/186631-4 Data do protocolo: 02/06/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2014 SOB O NÚMERO 00002632252 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC1B96261F0413488D3F62B994A034B9E0C6485491D1E50EBACF4EB7ADADA85D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
00.86.38.02.61  
- 11.676.271.000.188

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**11.676.271/0001-88**

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 27/05/2014**

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

**FABIO MAGID BAZHUNI MAIA**

CPF

**905.650.297-20**

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança a firma de: FABIO MAGID BAZHUNI MAIA  
Cod: X000005479F

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014. Conf. por:  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia \_\_\_\_\_

JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERREIRA Total 361 TJ+FUNDOS 1.50  
EA69-15144 DIY Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sistema/publico/> 155,70



## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

file:///C:/Users/FELIPE~1/AppData/Local/Temp/5TYUOWQL.htm

29/05/2014



#### **Observações (Ordens Judiciais):**

Número: XXX

Data: xx/xx/yyyy

**Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x